

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.413, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de informática nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino médio e fundamental.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado Clóvis Fecury

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão do ensino de informática nos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, público e privado."

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Clóvis Fecury